

ATA FINAL

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 015/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
25/11/2025 13:57	25/11/2025 14:00	28/11/2025 07:59

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
27/11/2025 - 10:14:57	CONTA BANCARIA PARA GARANTIA	27/11/2025 - 10:14:57
Dúvida: Bom dia a fim de participar do pregão em epigrafe, solicitamos conta bancário, para prestar a garantia exigida no TR		
Resposta: Bom dia! Favo solicitar os dados bancario nesse email: comprascmt2025@gmail.com pois já vai ser direto com setor financeiro.		
27/11/2025 - 08:55:38	pedido de revisão no prazo da entrega.	27/11/2025 - 10:16:54



Dúvida: Senhor(a) Agente de Contratação,

Em atenção ao Edital de Dispensa Eletrônica nº 015/2025, que tem por objeto o fornecimento de kits de câmeras e central de controle, e considerando o estrito cumprimento dos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que devem reger a Administração Pública, conforme art. 37 da CF/88, vimos, respeitosamente, solicitar a revisão do prazo de entrega estabelecido no item 8.1 do Termo de Referência.

O referido item estabelece um prazo de "3 (três) dias úteis" para entrega do objeto, contados a partir da ordem de fornecimento. Tal previsão, especialmente considerando o período de final de ano em que a contratação se dará, apresenta sérios riscos de inviabilização da entrega, podendo levar ao fracasso do procedimento e ao desperdício de recursos públicos. Eis a fundamentação:

1. IMPACTOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS NO PERÍODO DE FIM DE ANO:

"Apagão Logístico" Nacional: O final de ano, especialmente a segunda quinzena de dezembro, é historicamente marcado por:

Saturação dos Transportadores: Empresas de transporte (sedex, encomendas, fretes) operam no limite de sua capacidade, com prazos de entrega significativamente estendidos devido ao volume de encomendas natalinas.

Recesso de Fornecedores e Fábricas: Muitos distribuidores atacadistas e indústrias reduzem ou param sua produção e expedição a partir de meados de dezembro, comprometendo a disponibilidade imediata de itens em estoque.

Fechamento de Empresas para Balanço: É comum que empresas entrem em recesso coletivo ou reduzam drasticamente suas operações no período entre Natal e Ano Novo, inviabilizando a retirada e o processamento de pedidos.

2. NATUREZA DO OBJETO E PRAZOS DE OBTENÇÃO:

O objeto da licitação – KIT 4 CÂMERAS PTZ-4K ZOOM 20X e CONTROLE JOYSTICK – consiste em equipamentos de tecnologia específica e de valor significativo.

É improvável que qualquer empresa, mesmo sendo ME/EPP, mantenha em estoque físico local, no município de Timon-MA, todos os itens exatos e na quantidade demandada, prontos para entrega imediata.

A aquisição junto a fornecedores nacionais (geralmente localizados em grandes centros como São Paulo, Curitiba ou Manaus) e o subsequente transporte até Timon-MA, em condições normais, já demandam prazos superiores a 3 (três) dias úteis. No período de fim de ano, este prazo pode facilmente ultrapassar 10 (dez) a 15 (quinze) dias úteis.

3. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA E DA EFICIÊNCIA:

Estabelecer um prazo sabidamente inexecutável pode ser interpretado como uma restrição disfarçada à competitividade, beneficiando indevidamente um único agente econômico que, porventura, tenha o produto estocado localmente, em detrimento da ampla concorrência.

Tal condição fere o princípio do planejamento (art. 6º, II, da Lei 14.133/2021), pois impõe uma condição operacional que não reflete a realidade do mercado, especialmente naquele período específico.

A eventual desclassificação de licitantes idôneos e habilitados pela impossibilidade de cumprir um prazo irreal constitui desperdício de recurso público e frustra o objetivo da contratação, que é obter a proposta mais vantajosa para a administração.

4. RISCO DE FRACASSO DA LICITAÇÃO E ATRASO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

A rigidez de um prazo de 3 dias pode levar a um cenário catastrófico:

a) O licitante vencedor, impossibilitado de cumprir o prazo, sofre aplicação de multas e tem o contrato rescindido, sendo declarado inidôneo.

b) A Câmara Municipal, por sua vez, terá seu projeto de modernização da segurança severamente atrasado, tendo que reiniciar todo o processo licitatório, o que consumirá vários meses adicionais.

Um prazo realista, ao contrário, assegura que a empresa vencedora possa planejar a logística, garantir a qualidade dos produtos e cumpri-lo com segurança, atendendo ao interesse público de forma eficiente.

5. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lei 14.133/2021, Art. 6º, IV: O processo licitatório será orientado pela razoabilidade e proporcionalidade.

Lei 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, "a": A especificação do objeto deve assegurar a viabilidade de seu fornecimento.

Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88): É ineficiente estabelecer condições que inviabilizam a execução do contrato e levam ao seu fracasso.

CONCLUSÃO E PEDIDO:

Diante do exposto, e visando assegurar a lisura, a competitividade e o sucesso da presente contratação, solicitamos, nos termos do art. 25, 'PAR' 3º, da Lei 14.133/2021, que Vossa Senhoria reavalie o prazo de entrega, considerando as peculiaridades logísticas do período de fim de ano e a natureza do objeto.

Sugerimos, para um equilíbrio entre a urgência da Administração e a realidade do mercado, que o prazo seja estendido para um mínimo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando assim que um maior número de empresas possa participar e apresentar propostas exequíveis, garantindo o melhor resultado para a Câmara Municipal de Timon.

Desde já, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários

Resposta: Bom dia! Vamos analisar essa solicitação, pois estamos trabalhando dentro da legalidade processual e de prazos. Sabemos dos riscos que podem ocorrer em atrasos para isso fica o email no edital a disposição também.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	KIT 4 CÂMERAS PTZ-4K ZOOM 20 X	26.682,54	1	KIT	Homologado	Menor Preço
	0002	CONTROLE CÂMERA PTZ JOYSTICK COM MONITOR DE 3 POLEGADAS HDMI	7.714,49	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	34.397,03				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/11/2025 - 08:12	EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA N° 015-2025 - CÂMERAS PORTAL.docx.pdf



Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
27/11/2025 - 16:58:01	PRAZO DE ENTREGA	INFORMAMOS QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ MANTIDO O DO EDITAL.
28/11/2025 - 15:43:39	Documentos solicitados para o processo 015/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/11/2025 - 16:15:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2025 - 11:55:47	Envio de Propostas Readequadas 015/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 01/12/2025.
01/12/2025 - 11:57:19		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

L C A DE OLIVEIRA - Tipo: EPP/SS - Documento 53.515.319/0001-16 - Endereço: Rua Porto - CEP: 64019500 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 99953-5094

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA					
	0001	KIT 4 CÂMERAS PTZ-4K ZOOM 20 X	HCSTVCON	HCSTVCON/HCSTVCON	1 KIT	R\$ 25.780,00	R\$ R\$ 25.780,00
	0002	CONTROLE CÂMERA PTZ JOYSTICK COM MONITOR DE 3 POLEGADAS HDMI	HCSTVCON	HCSTVCON/HCSTVCON	1 UND	R\$ 7.200,00	R\$ R\$ 7.200,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 32.980,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 32.980,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - KIT 4 CÂMERAS PTZ-4K ZOOM 20 X

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
L C A DE OLIVEIRA	53.515.319/0001-16	26/11/2025 - 18:09:56	HCSTVCON	HCSTVCON/HCSTVCON	R\$26.682,54	R\$ 26.682,54
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	27/11/2025 - 17:58:00	HCSTVCON	HCSTVCON	R\$26.682,54	R\$ 26.682,54

LOTE 0001 - ITEM 0002 - CONTROLE CÂMERA PTZ JOYSTICK COM MONITOR DE 3 POLEGADAS HDMI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
L C A DE OLIVEIRA	53.515.319/0001-16	26/11/2025 - 18:10:30	HCSTVCON	HCSTVCON/HCSTVCON	R\$7.714,49	R\$ 7.714,49
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	27/11/2025 - 17:58:08	HCSTVCON	HCSTVCON	R\$7.714,49	R\$ 7.714,49



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	060 dias
L C A DE OLIVEIRA	53.515.319/0001-16	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/11/2025 - 18:10:30	34.397,03 (proposta)	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	Válido
27/11/2025 - 17:58:08	34.397,03 (proposta)	54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Cancelado
28/11/2025 - 12:22:19	34.300,00	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	Válido
28/11/2025 - 14:28:02	34.299,99	54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Cancelado
28/11/2025 - 14:29:55	34.299,98	54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Cancelado
28/11/2025 - 14:29:58	32.980,00	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	Válido
28/11/2025 - 14:29:58	32.979,99	54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	28/11/2025 - 16:15:31	53.515.319/0001-16 - L C A DE OLIVEIRA	DISP015 CM-TIMON (PROPOSTA E HABILITAÇÃO).pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
28/11/2025 - 15:03:55	J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	Item 0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA

Não atendimento ao requisito do edital, item 2.7

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	Desclassificado	32.979,99
2º	L C A DE OLIVEIRA	53.515.319/0001-16	Arrematante	32.980,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
28/11/2025 - 08:00:02	Sistema	O processo foi aberto
28/11/2025 - 08:03:28	Operador de Compra Direta	Bom dia ! Processo iniciado.
28/11/2025 - 14:30:00	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
28/11/2025 - 14:33:12	Operador de Compra Direta	Boa Tarde!
28/11/2025 - 14:33:21	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante J.S.A COMERCIO LTDA - ME com lance de R\$ 32.979,99.



28/11/2025 - 15:00:39	Operador de Compra Direta	Analisando as informações apresentadas
28/11/2025 - 15:03:55	Sistema	O fornecedor J.S.A COMERCIO LTDA foi desclassificado no processo.
28/11/2025 - 15:03:55	Sistema	Motivo: Não atendimento ao requisito do edital, item 2.7
28/11/2025 - 15:03:55	Sistema	O fornecedor J.S.A COMERCIO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo operador de compra direta.
28/11/2025 - 15:03:55	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante L C A DE OLIVEIRA com lance de R\$ 32.980,00.
28/11/2025 - 15:07:11	Operador de Compra Direta	vamos analisar as informações apresentadas.
28/11/2025 - 15:07:18	Operador de Compra Direta	Atenção ao chat
28/11/2025 - 15:20:05	Operador de Compra Direta	Analisado o documento e proposta, a mesma de acordo com edital. Vamos prosseguir
28/11/2025 - 15:22:59	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:50 do dia 28/11/2025.
28/11/2025 - 15:22:59	Sistema	Motivo: E possível desconto no seu preço final, caro licitante?
28/11/2025 - 15:32:07	F. L C A DE OLIVEIRA	Negociação Item 0001: Prezados, o lance apresentado é o menor valor que podemos ofertar.
28/11/2025 - 15:36:36	Operador de Compra Direta	certo ! Vamos seguir as etapas.
28/11/2025 - 15:37:22	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
28/11/2025 - 15:37:22	Sistema	Motivo: Preço já no limite.
28/11/2025 - 15:37:38	Operador de Compra Direta	he
28/11/2025 - 15:41:01	Operador de Compra Direta	Levando em consideração apenas uma empresa ora vencedora vamos solicitar proposta readequada e documentos de habilitação nessa etapa agora.
28/11/2025 - 15:43:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/11/2025.
28/11/2025 - 15:43:39	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa hora arrematante a proposta readequada eos documentos de habilitação.
28/11/2025 - 15:45:30	Operador de Compra Direta	Após horário estipulado fica suspensão a sessão e retornamos dia 01/12 as 10h?
28/11/2025 - 16:15:31	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2025 - 10:04:10	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos analisar os documentos apresentados. Pedimos atenção ao chat
01/12/2025 - 11:52:41	Operador de Compra Direta	Documentos analisados! Estão de acordo com edital.
01/12/2025 - 11:55:47	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 01/12/2025.
01/12/2025 - 11:57:19	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
01/12/2025 - 14:59:37	Operador de Compra Direta	Boa Tarde!
01/12/2025 - 15:00:52	Operador de Compra Direta	Analisando as informações apresentadas.
01/12/2025 - 15:02:26	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
01/12/2025 - 15:02:31	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L C A DE OLIVEIRA.
01/12/2025 - 15:03:02	Operador de Compra Direta	Agradecemos a participação! ate breve
01/12/2025 - 15:03:07	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/12/2025 - 14:51:25	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE.
02/12/2025 - 14:51:30	Sistema	O lote 0001 foi homologado por JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Operador de Compra Direta

JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE

Autoridade Competente

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA

Apoio

FRANCISCO DAS NEVES DE SOUSA



Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 015/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA - Valor Referência: 34.397,03

Fornecedor	Situação	Valor Total
L C A DE OLIVEIRA (53.515.319/0001-16)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 14:51:25 - Por: JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE	32.980,00

JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 015/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA - Valor Referência: 34.397,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L C A DE OLIVEIRA	32.980,00	32.980,00	Homologado em 02/12/2025 14:51:30 Por: JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE

JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE
Autoridade Competente



Comércio e Serviços

À Câmara Municipal de Timon/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

NOME DE FANTASIA: TERRA SOLUÇÕES	
RAZÃO SOCIAL: L C A DE OLIVEIRA	
CNPJ: 53.515.319/0001-16	
INSC. EST.: 19.754.867-9	
ENDEREÇO: Rua Porto, 399	
BAIRRO: Bairro São Pedro - Sul	CIDADE: Teresina – PI
CEP: 64.019-500	E-MAIL: terrasolucoes2024@gmail.com
CONTATO DA LICITANTE: LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	TELEFONE: (86) 9.9858-4366

Prazados,

A Empresa L C A DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 53.515.319/0001-16, por intermédio do seu representante legal o Sr. LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, respeitosamente apresentar Proposta de Preços para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, objeto da presente Dispensa Eletrônica, conforme planilha descritiva abaixo:

PLANILHA DESCRITICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT 4 CÂMERAS PTZ-4K ZOOM 20 X	HCSTVCON	KIT	1	R\$ 25.780,00	R\$ 25.780,00
2	CONTROLE CÂMERA PTZ JOYSTICK COM MONITOR DE 3 POLEGADAS HDMI	HCSTVCON	UND	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.980,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;**PRAZO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** conforme o estabelecido no Termo de Referência



**TERRA
SOLUÇÕES**

Comércio e Serviços

A empresa **L C A DE OLIVEIRA** declara:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e

Que sua proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Teresina - PI, 28 de novembro de 2025.

LUDSON CARLOS ALVES DE
OLIVEIRA:51730235387

Assinado de forma digital por LUDSON
CARLOS ALVES DE
OLIVEIRA:51730235387
Dados: 2025.11.28 15:58:12 -03'00'

LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

RG: 1228228 SSP-PI

CPF: 517.302.353-87

CNPJ: 53.515.319.0001-16 INS. ESTADUAL: 19.754.867-9

End.: Rua Porto, 399 Bairro São Pedro - Sul Cep: 64.019-500 Teresina – PI

Fone: (86) 9.9858-4366 / Email: terrasolucoes2024@gmail.com

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L C A DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUYSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 05/02/1975, nº do CPF 517.302.353-87, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na QUADRA QD 3 CASA 15, nº 15, CONJ SACI;, Saci, CEP: 64020-220.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **L C A DE OLIVEIRA**, e usará a expressão **TERRA SOLUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Porto, nº 399, São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64019500.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LAVANDERIAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L C A DE OLIVEIRA

INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TÉCNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DEOBRA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUCAO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPARACAO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LAVANDERIAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 9601-7/01 - Lavanderias
- CNAE Nº 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L C A DE OLIVEIRA

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida
CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 15/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina - PI, 15 de janeiro de 2024

LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L C A DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51730235387	LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 12:46 SOB Nº 22101370197.
PROTOCOLO: 240038134 DE 16/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400566888. CNPJ DA SEDE: 53515319000116.
NIRE: 22101370197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2024.
L C A DE OLIVEIRA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

L C A DE OLIVEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ludson Carlos Alves de Oliveira , brasileiro, empresário , solteiro, nascido em Teresina-PI em 05.02.1975, CPF nº 517.302.353-87 , CNH 02475888409 DETRAN-PI , residente e domiciliado no Conj Saci, Qd 3, casa 15 , Bairro Saci , Cep 64020-220, Teresina-PI, titular da Empresa L C A DE OLIVEIRA devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí , sob NIRE 22101370197 em sessão de 16.01.2024, com sede na Rua Porto, nº 399 , Bairro São Pedro Cep 64019-500, Teresina-PI , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 53.515.319/001-16 resolve alterar, mediante as condições estabelecidas nas cláusula seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social da Empresa passando para 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 9601-7/01 – Lavanderias; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 9001-9/02 - Produção musical; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 4391-6/00 - Obras de fundações; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções

correlatas, exceto obras de irrigação; 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4399-1/01 - Administração de obras; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 7319-0/03 - Marketing direto; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o capital social da Empresa passando para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) , integralizado em moeda corrente do país;

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica alterado o porte da Empresa para EPP- Empresa de Pequeno Porte;

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

O instrumento da Alteração Empresa Individual , será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Teresina, 16 de abril de 2025

Ludson Carlos Alves de Oliveira
Cpf 517.302.353-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L C A DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51730235387	LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2025 14:19 SOB N° 20250276933.
PROTOCOLO: 250276933 DE 16/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506590101. CNPJ DA SEDE: 53515319000116.
NIRE: 22101370197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.
L C A DE OLIVEIRA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.515.319/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2024
NOME EMPRESARIAL L C A DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA SOLUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PORTO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****
CEP 64.019-500	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUDSONOLIVEIRA46@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 9953-5094/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **22:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.515.319/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L C A DE OLIVEIRA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</p> <p>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>
--

LOGRADOURO R PORTO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 64.019-500	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUDSONOLIVEIRA46@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9953-5094/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **22:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.515.319/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L C A DE OLIVEIRA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)</p> <p>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>
--

LOGRADOURO R PORTO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 64.019-500	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUDSONOLIVEIRA46@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9953-5094/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **22:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.515.319/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2024
NOME EMPRESARIAL L C A DE OLIVEIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PORTO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****
CEP 64.019-500	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUDSONOLIVEIRA46@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 9953-5094/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **22:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4028594

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: L C A DE OLIVEIRA

CNPJ: 53515319000116, REPRESENTANTE LEGAL: Ludson Carlos Alves de Oliveira

ENDEREÇO: R. Porto, 399

BAIRRO: São Pedro, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 23 de Outubro de 2025 às 08 h 49 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4028594. Código verificador: EDA41.69872.17B95.0F5F5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C A DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.515.319/0001-16

Certidão n°: 41603205/2025

Expedição: 21/07/2025, às 14:26:15

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C A DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.515.319/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C A DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.515.319/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:36 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **3589.840F.62BF.CFF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.515.319/0001-16
Razão Social: L C A DE OLIVEIRA
Endereço: R PORTO 399 / SAO PEDRO / TERESINA / PI / 64019-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111804246197694600

Informação obtida em 25/11/2025 10:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 337.110/25-70

CPF/CNPJ: 53.515.319/0001-16

Contribuinte: L C A DE OLIVEIRA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:11:44 h, do dia 25/11/2025.

Validade: 23/02/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010319772550

CPF/CNPJ: 53.515.319/0001-16
Nome/Razão Social: L C A DE OLIVEIRA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/11/2025 10:48:02
VÁLIDA ATÉ 24/01/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6B510468-7322-49C3-BAC4-4926620296B4



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010219770215

CPF/CNPJ: 53.515.319/0001-16
Nome/Razão Social: L C A DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/11/2025 10:27:27
VÁLIDA ATÉ 24/01/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 35FFAF4B-5D8D-4623-994F-C3E46B052F6F

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Timon/MA

A Empresa L C A DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 53.515.319/0001-16, localizada na Rua Porto, 399 - São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64.019-500, por intermédio do seu representante legal o Sr. LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, portador da RG nº 1228228 SSP-PI e CPF nº 517.302.353-87, no uso de suas atribuições legais, DECLARA QUE:

1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental, e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
3. Não incorre nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Conhecemos o objeto e os termos constantes no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – Processo Administrativo Nº 024/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; e



TERRA
SOLUÇÕES

Comércio e Serviços

10. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Por ser verdade assina a presente.

Teresina - PI, 26 de novembro de 2025.

LUDSON CARLOS
ALVES DE
OLIVEIRA:51730235387

Assinado de forma digital por
LUDSON CARLOS ALVES DE
OLIVEIRA:51730235387
Dados: 2025.11.27 10:45:50 -03'00'

L C A DE OLIVEIRA

CNPJ nº 53.515.319/0001-16

LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

RG: 1228228 SSP-PI

CPF: 517.302.353-87

CNPJ: 53.515.319.0001-16 INS. ESTADUAL: 19.754.867-9

End.: Rua Porto, 399 Bairro São Pedro - Sul Cep: 64.019-500 Teresina – PI

Fone: (86) 9.9858-4366 / Email: terrasolucoes2024@gmail.com

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L C A DE OLIVEIRA, município Teresina, CNPJ nº 53.515.319/0001-16, Número de Registro (NIRE) 22101370197.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/01/2024

Ato constitutivo: 22101370197

Teresina, 16/01/2024

LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Empresário
CPF 517.302.353-87

ISALIA FERREIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 006806

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 1 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/01/2024	11101.0001 - Caixa	vr capital inicial	0001	001	1	150.000,00	
16/01/2024	24101.0001 - Capital Social Subscrito	vr capital inicial	0001	001	1		150.000,00
16/01/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	Vr abertura de empresa	0001	001	2	1.412,00	
16/01/2024	11101.0001 - Caixa	Vr abertura de empresa	0001	001	2		1.412,00
Totais do dia 16:						151.412,00	151.412,00
Totais do mês de Janeiro:						151.412,00	151.412,00
05/02/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	Pg contador	0001	001	1	700,00	
05/02/2024	11101.0001 - Caixa	Pg contador	0001	001	1		700,00
05/02/2024	33901.0002 - Compra a vista	Vr compra a vista	0001	001	2	10.364,50	
05/02/2024	11101.0001 - Caixa	Vr compra a vista	0001	001	2		10.364,50
Totais do dia 05:						11.064,50	11.064,50
08/02/2024	33901.0002 - Compra a vista	000007652 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	750,00	
08/02/2024	11101.0001 - Caixa	000007652 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		750,00
Totais do dia 08:						750,00	750,00
15/02/2024	33901.0003 - Compra a prazo	Vr. compra a prazo	0001	001	1	48,64	
15/02/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ	Vr. compra a prazo	0001	001	1		48,64
Totais do dia 15:						48,64	48,64
21/02/2024	33901.0002 - Compra a vista	000012913 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	239,00	
21/02/2024	11101.0001 - Caixa	000012913 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		239,00
Totais do dia 21:						239,00	239,00
23/02/2024	33901.0002 - Compra a vista	000013160 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	463,66	
23/02/2024	11101.0001 - Caixa	000013160 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		463,66
Totais do dia 23:						463,66	463,66
Totais do mês de Fevereiro:						12.565,80	12.565,80
01/03/2024	33901.0003 - Compra a prazo	Vr. compra a prazo	0001	001	1	2.545,24	
01/03/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ	Vr. compra a prazo	0001	001	1		2.545,24
Totais do dia 01:						2.545,24	2.545,24
02/03/2024	33901.0002 - Compra a vista	000306383 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	59,84	
02/03/2024	11101.0001 - Caixa	000306383 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		59,84
Totais do dia 02:						59,84	59,84
05/03/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	pg contador	0001	001	1	700,00	
05/03/2024	11101.0001 - Caixa	pg contador	0001	001	1		700,00
05/03/2024	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 2 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr venda de serviços	0001	001	2	2.000,00	
05/03/2024	41105.0001 - Vendas à Vista						
		Vr venda de serviços	0001	001	2		2.000,00
05/03/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		Vr compra a vista	0001	001	3	5.673,34	
05/03/2024	11101.0001 - Caixa						
		Vr compra a vista	0001	001	3		5.673,34
					Totais do dia 05:	8.373,34	8.373,34
13/03/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000014828 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	143,40	
13/03/2024	11101.0001 - Caixa						
		000014828 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		143,40
					Totais do dia 13:	143,40	143,40
20/03/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000015589 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	355,87	
20/03/2024	11101.0001 - Caixa						
		000015589 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		355,87
					Totais do dia 20:	355,87	355,87
21/03/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000015693 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	46,64	
21/03/2024	11101.0001 - Caixa						
		000015693 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		46,64
					Totais do dia 21:	46,64	46,64
22/03/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000015732 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	93,60	
22/03/2024	11101.0001 - Caixa						
		000015732 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		93,60
					Totais do dia 22:	93,60	93,60
31/03/2024	31101.0005 - Simples						
		Vr simples a recolher	0001	001	1	90,00	
31/03/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Vr simples a recolher	0001	001	1		90,00
					Totais do dia 31:	90,00	90,00
					Totais do mês de Março:	11.707,93	11.707,93
01/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		001198738 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	719,00	
01/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		001198738 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		719,00
					Totais do dia 01:	719,00	719,00
03/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000016358 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	53,04	
03/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		000016358 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		53,04
					Totais do dia 03:	53,04	53,04
05/04/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		pg. contador	0001	001	1		700,00
05/04/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ						
		Pg fornecedor	0001	001	2	48,64	
05/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg fornecedor	0001	001	2		48,64
05/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		Vr compra a vista	0001	001	3	12.388,61	
05/04/2024	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 3 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr compra a vista	0001	001	3		12.388,61
					Totais do dia 05:	13.137,25	13.137,25
10/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000053051 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	78,90	
10/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		000053051 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		78,90
10/04/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ						
		pg. fornecedor	0001	001	2	781,24	
10/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		pg. fornecedor	0001	001	2		781,24
					Totais do dia 10:	860,14	860,14
11/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000455988 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	29,59	
11/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		000455988 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		29,59
					Totais do dia 11:	29,59	29,59
12/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000017238 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	330,13	
12/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		000017238 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		330,13
					Totais do dia 12:	330,13	330,13
16/04/2024	33901.0003 - Compra a prazo						
		Vr. compra a prazo	0001	001	1	1.489,32	
16/04/2024	21101.0003 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA						
		Vr. compra a prazo	0001	001	1		1.489,32
					Totais do dia 16:	1.489,32	1.489,32
17/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000323684 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	56,05	
17/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		000323684 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		56,05
					Totais do dia 17:	56,05	56,05
20/04/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg simples 03-25	0001	001	2	90,00	
20/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg simples 03-25	0001	001	2		90,00
					Totais do dia 20:	90,00	90,00
25/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000018308 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	932,17	
25/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		000018308 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		932,17
25/04/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000018335 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	146,22	
25/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		000018335 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		146,22
					Totais do dia 25:	1.078,39	1.078,39
29/04/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ						
		Pg fornecedor	0001	001	1	780,24	
29/04/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg fornecedor	0001	001	1		780,24
					Totais do dia 29:	780,24	780,24
					Totais do mês de Abril:	18.623,15	18.623,15
03/05/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000005768 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	65,88	
03/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		000005768 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		65,88

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 4 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/05/2024	33901.0002 - Compra a vista	000018957 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	649,93	
03/05/2024	11101.0001 - Caixa	000018957 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		649,93
Totais do dia 03:						715,81	715,81
05/05/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/05/2024	11101.0001 - Caixa	pg. contador	0001	001	1		700,00
05/05/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda de serviços	0001	001	2	3.000,00	
05/05/2024	41105.0001 - Vendas à Vista	Vr venda de serviços	0001	001	2		3.000,00
05/05/2024	33901.0002 - Compra a vista	Vr compra a vista	0001	001	4	14.576,17	
05/05/2024	11101.0001 - Caixa	Vr compra a vista	0001	001	4		14.576,17
Totais do dia 05:						18.276,17	18.276,17
06/05/2024	33901.0002 - Compra a vista	000025363 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	47,29	
06/05/2024	11101.0001 - Caixa	000025363 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		47,29
Totais do dia 06:						47,29	47,29
07/05/2024	33901.0002 - Compra a vista	000309295 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	53,99	
07/05/2024	11101.0001 - Caixa	000309295 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		53,99
Totais do dia 07:						53,99	53,99
09/05/2024	33901.0002 - Compra a vista	000661339 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	49,90	
09/05/2024	11101.0001 - Caixa	000661339 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		49,90
Totais do dia 09:						49,90	49,90
10/05/2024	33901.0002 - Compra a vista	000048151 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	1.356,00	
10/05/2024	11101.0001 - Caixa	000048151 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		1.356,00
10/05/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ	Pg fornecedor	0001	001	2	451,21	
10/05/2024	11101.0001 - Caixa	Pg fornecedor	0001	001	2		451,21
10/05/2024	21101.0003 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	pg. fornecedor	0001	001	3	512,21	
10/05/2024	11101.0001 - Caixa	pg. fornecedor	0001	001	3		512,21
Totais do dia 10:						2.319,42	2.319,42
12/05/2024	33901.0002 - Compra a vista	000669683 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	2.022,30	
12/05/2024	11101.0001 - Caixa	000669683 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		2.022,30
Totais do dia 12:						2.022,30	2.022,30
20/05/2024	33901.0002 - Compra a vista	000061920 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	32,00	
20/05/2024	11101.0001 - Caixa	000061920 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		32,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 5 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 20:						32,00	32,00
21/05/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000020491 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	233,52	
21/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		000020491 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		233,52
Totais do dia 21:						233,52	233,52
25/05/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000423523 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	58,00	
25/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		000423523 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		58,00
Totais do dia 25:						58,00	58,00
28/05/2024	33901.0003 - Compra a prazo						
		Vr compra a prazo	0001	001	1	204,50	
28/05/2024	21101.0004 - RAIMUNDO MACIEL SOUSA FEITOSA						
		Vr compra a prazo	0001	001	1		204,50
Totais do dia 28:						204,50	204,50
29/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		Vr venda a vista	0001	001	1	5.827,80	
29/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr venda a vista	0001	001	1		5.827,80
Totais do dia 29:						5.827,80	5.827,80
30/05/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000045310 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	29,57	
30/05/2024	11101.0001 - Caixa						
		000045310 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		29,57
Totais do dia 30:						29,57	29,57
31/05/2024	31101.0005 - Simples						
		Vr simples a recolher	0001	001	1	413,08	
31/05/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Vr simples a recolher	0001	001	1		413,08
Totais do dia 31:						413,08	413,08
Totais do mês de Maio:						30.283,35	30.283,35
01/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000233469 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	36,02	
01/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		000233469 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		36,02
Totais do dia 01:						36,02	36,02
05/06/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		pg. contador	0001	001	1		700,00
05/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000485324 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	79,72	
05/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		000485324 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		79,72
Totais do dia 05:						779,72	779,72
06/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000006094 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	143,76	
06/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		000006094 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		143,76
Totais do dia 06:						143,76	143,76
10/06/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ						
		Pg fornecedor	0001	001	2	532,55	
10/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg fornecedor	0001	001	2		532,55

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 6 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/06/2024	21101.0003 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Pg fornecedor	0001	001	3	479,34	
10/06/2024	11101.0001 - Caixa	Pg fornecedor	0001	001	3		479,34
10/06/2024	21101.0004 - RAIMUNDO MACIEL SOUSA FEITOSA	Pg fornecedor	0001	001	4	204,50	
10/06/2024	11101.0001 - Caixa	Pg fornecedor	0001	001	4		204,50
Totais do dia 10:						1.216,39	1.216,39
12/06/2024	33901.0002 - Compra a vista	000048988 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	679,80	
12/06/2024	11101.0001 - Caixa	000048988 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		679,80
Totais do dia 12:						679,80	679,80
13/06/2024	33901.0002 - Compra a vista	000022623 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	438,95	
13/06/2024	11101.0001 - Caixa	000022623 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		438,95
13/06/2024	33901.0002 - Compra a vista	000339011 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	29,90	
13/06/2024	11101.0001 - Caixa	000339011 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		29,90
Totais do dia 13:						468,85	468,85
19/06/2024	33901.0003 - Compra a prazo	Vr. compra a prazo	0001	001	1	636,97	
19/06/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ	Vr. compra a prazo	0001	001	1		636,97
Totais do dia 19:						636,97	636,97
20/06/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg simples	0001	001	1	413,08	
20/06/2024	11101.0001 - Caixa	Pg simples	0001	001	1		413,08
20/06/2024	33901.0003 - Compra a prazo	Vr. compra a prazo	0001	001	2	539,01	
20/06/2024	21101.0005 - JOSE ALVES NETO E CIA LTDA	Vr. compra a prazo	0001	001	2		539,01
Totais do dia 20:						952,09	952,09
21/06/2024	33901.0003 - Compra a prazo	Vr. compra a prazo	0001	001	1	144,68	
21/06/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ	Vr. compra a prazo	0001	001	1		144,68
Totais do dia 21:						144,68	144,68
22/06/2024	33901.0002 - Compra a vista	000007815 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	39,42	
22/06/2024	11101.0001 - Caixa	000007815 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		39,42
Totais do dia 22:						39,42	39,42
24/06/2024	33901.0003 - Compra a prazo	Vr. compra a prazo	0001	001	1	144,00	
24/06/2024	21101.0006 - IMPRESSAO & CIA EMPREEND. EM INFORMA	Vr. compra a prazo	0001	001	1		144,00
Totais do dia 24:						144,00	144,00
26/06/2024	33901.0002 - Compra a vista	000001900 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	640,00	
26/06/2024	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 7 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		000001900 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		640,00
26/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000023721 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	296,32	
26/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		000023721 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		296,32
					Totais do dia 26:	936,32	936,32
27/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000094086 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	2.499,00	
27/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		000094086 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		2.499,00
27/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000094087 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	499,00	
27/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		000094087 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		499,00
27/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000094088 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	649,00	
27/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		000094088 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		649,00
					Totais do dia 27:	3.647,00	3.647,00
28/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000023942 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	117,51	
28/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		000023942 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		117,51
					Totais do dia 28:	117,51	117,51
30/06/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		Vr compra a vista	0001	001	1	68.455,95	
30/06/2024	11101.0001 - Caixa						
		Vr compra a vista	0001	001	1		68.455,95
					Totais do dia 30:	68.455,95	68.455,95
					Totais do mês de Junho:	78.398,48	78.398,48
03/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000054474 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	59,99	
03/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000054474 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		59,99
					Totais do dia 03:	59,99	59,99
04/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000024517 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	700,68	
04/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000024517 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		700,68
					Totais do dia 04:	700,68	700,68
05/07/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		pg. contador	0001	001	1		700,00
05/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000006367 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	287,52	
05/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000006367 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		287,52
05/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000006370 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	175,86	
05/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000006370 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		175,86
05/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000024680 , Vr compra de mercadorias	0001	001	4	340,67	
05/07/2024	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 8 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		000024680 , Vr compra de mercadorias	0001	001	4		340,67
05/07/2024	21101.0002 - TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ						
		Pg fornecedor	0001	001	5	781,65	
05/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg fornecedor	0001	001	5		781,65
05/07/2024	21101.0003 - FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA						
		Pg fornecedor	0001	001	6	497,77	
05/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg fornecedor	0001	001	6		497,77
05/07/2024	21101.0005 - JOSE ALVES NETO E CIA LTDA						
		Pg fornecedor	0001	001	7	539,01	
05/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg fornecedor	0001	001	7		539,01
05/07/2024	21101.0006 - IMPRESSAO & CIA EMPREEND. EM INFORMA						
		Pg fornecedor	0001	001	8	144,00	
05/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg fornecedor	0001	001	8		144,00
					Totais do dia 05:	3.466,48	3.466,48
06/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000003507 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	1.005,82	
06/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000003507 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		1.005,82
06/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000354600 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	53,92	
06/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000354600 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		53,92
					Totais do dia 06:	1.059,74	1.059,74
11/07/2024	33901.0003 - Compra a prazo						
		Vr. compra a prazo	0001	001	1	906,40	
11/07/2024	21101.0007 - LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA						
		Vr. compra a prazo	0001	001	1		906,40
					Totais do dia 11:	906,40	906,40
12/07/2024	33901.0003 - Compra a prazo						
		Vr. compra a prazo	0001	001	1	239,40	
12/07/2024	21101.0004 - RAIMUNDO MACIEL SOUSA FEITOSA						
		Vr. compra a prazo	0001	001	1		239,40
					Totais do dia 12:	239,40	239,40
15/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Vr venda a vista	0001	001	1	854,04	
15/07/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr venda a vista	0001	001	1		854,04
					Totais do dia 15:	854,04	854,04
17/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000003697 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	665,88	
17/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000003697 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		665,88
					Totais do dia 17:	665,88	665,88
26/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000742355 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	655,49	
26/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000742355 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		655,49
					Totais do dia 26:	655,49	655,49
30/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Vr venda a vista	0001	001	1	7.990,00	
30/07/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 9 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr venda a vista	0001	001	1		7.990,00
					Totais do dia 30:	7.990,00	7.990,00
31/07/2024	31101.0005 - Simples						
		Vr simples a recolher	0001	001	1	355,36	
31/07/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Vr simples a recolher	0001	001	1		355,36
31/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000026908 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	404,46	
31/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		000026908 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		404,46
31/07/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		Compra a vista	0001	001	3	22.016,67	
31/07/2024	11101.0001 - Caixa						
		Compra a vista	0001	001	3		22.016,67
					Totais do dia 31:	22.776,49	22.776,49
					Totais do mês de Julho:	39.374,59	39.374,59
01/08/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000628148 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	116,80	
01/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		000628148 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		116,80
01/08/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000283564 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	27,80	
01/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		000283564 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		27,80
01/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		vr venda a vista	0001	001	3	19.750,00	
01/08/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		vr venda a vista	0001	001	3		19.750,00
					Totais do dia 01:	19.894,60	19.894,60
05/08/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		pg. contador	0001	001	1		700,00
05/08/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000027420 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	54,83	
05/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		000027420 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		54,83
05/08/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000016614 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	270,00	
05/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		000016614 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		270,00
					Totais do dia 05:	1.024,83	1.024,83
10/08/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000146931 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	29,99	
10/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		000146931 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		29,99
					Totais do dia 10:	29,99	29,99
12/08/2024	11101.0001 - Caixa						
		Vr venda a vista	0001	001	1	1.398,42	
12/08/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr venda a vista	0001	001	1		1.398,42
					Totais do dia 12:	1.398,42	1.398,42
13/08/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000028359 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	507,02	
13/08/2024	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 10 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		000028359 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		507,02
					Totais do dia 13:	507,02	507,02
14/08/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	1	699,21	
14/08/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	1		699,21
					Totais do dia 14:	699,21	699,21
17/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	028938738 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	3.092,04	
17/08/2024	11101.0001 - Caixa	028938738 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		3.092,04
					Totais do dia 17:	3.092,04	3.092,04
18/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	028982716 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	739,80	
18/08/2024	11101.0001 - Caixa	028982716 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		739,80
18/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	000078369 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	74,20	
18/08/2024	11101.0001 - Caixa	000078369 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		74,20
					Totais do dia 18:	814,00	814,00
19/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	000086666 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	499,00	
19/08/2024	11101.0001 - Caixa	000086666 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		499,00
					Totais do dia 19:	499,00	499,00
20/08/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg simples n mes	0001	001	1	355,36	
20/08/2024	11101.0001 - Caixa	Pg simples n mes	0001	001	1		355,36
					Totais do dia 20:	355,36	355,36
21/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	000029105 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	473,05	
21/08/2024	11101.0001 - Caixa	000029105 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		473,05
21/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	000029106 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	550,00	
21/08/2024	11101.0001 - Caixa	000029106 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		550,00
21/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	000066608 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	504,95	
21/08/2024	11101.0001 - Caixa	000066608 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		504,95
21/08/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	4	744,66	
21/08/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	4		744,66
					Totais do dia 21:	2.272,66	2.272,66
26/08/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	1	744,66	
26/08/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	1		744,66
26/08/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	2	744,66	
26/08/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 11 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr venda a vista	0001	001	2		744,66
					Totais do dia 26:	1.489,32	1.489,32
28/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	000029688 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	2.293,38	
28/08/2024	11101.0001 - Caixa	000029688 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		2.293,38
					Totais do dia 28:	2.293,38	2.293,38
29/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	000029849 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	56,16	
29/08/2024	11101.0001 - Caixa	000029849 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		56,16
					Totais do dia 29:	56,16	56,16
31/08/2024	31101.0005 - Simples	Vr simples a recolher	0001	001	1	173,25	
31/08/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Vr simples a recolher	0001	001	1		173,25
31/08/2024	33901.0002 - Compra a vista	000052348 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	78,99	
31/08/2024	11101.0001 - Caixa	000052348 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		78,99
					Totais do dia 31:	252,24	252,24
					Totais do mês de Agosto:	34.678,23	34.678,23
03/09/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	1	23.769,32	
03/09/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	1		23.769,32
03/09/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	2	43.579,79	
03/09/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	2		43.579,79
03/09/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	3	4.084,61	
03/09/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	3		4.084,61
					Totais do dia 03:	71.433,72	71.433,72
05/09/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/09/2024	11101.0001 - Caixa	pg. contador	0001	001	1		700,00
05/09/2024	33901.0002 - Compra a vista	000173073 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	47,37	
05/09/2024	11101.0001 - Caixa	000173073 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		47,37
05/09/2024	21101.0004 - RAIMUNDO MACIEL SOUSA FEITOSA	Pg fonecedor	0001	001	3	239,40	
05/09/2024	11101.0001 - Caixa	Pg fonecedor	0001	001	3		239,40
05/09/2024	21101.0007 - LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA	Pg fornecedor	0001	001	4	504,89	
05/09/2024	11101.0001 - Caixa	Pg fornecedor	0001	001	4		504,89
					Totais do dia 05:	1.491,66	1.491,66
07/09/2024	33901.0002 - Compra a vista	000046029 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	38,00	
07/09/2024	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 12 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		000046029 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		38,00
					Totais do dia 07:	38,00	38,00
12/09/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000031059 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	350,54	
12/09/2024	11101.0001 - Caixa						
		000031059 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		350,54
					Totais do dia 12:	350,54	350,54
18/09/2024	33901.0003 - Compra a prazo						
		Vr. compra a prazo	0001	001	1	662,26	
18/09/2024	21101.0008 - GRUPO CASAS BAHIA SA						
		Vr. compra a prazo	0001	001	1		662,26
					Totais do dia 18:	662,26	662,26
20/09/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg. simples	0001	001	1	173,25	
20/09/2024	11101.0001 - Caixa						
		Pg. simples	0001	001	1		173,25
					Totais do dia 20:	173,25	173,25
21/09/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000100541 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	41,88	
21/09/2024	11101.0001 - Caixa						
		000100541 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		41,88
					Totais do dia 21:	41,88	41,88
24/09/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000031951 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	188,43	
24/09/2024	11101.0001 - Caixa						
		000031951 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		188,43
					Totais do dia 24:	188,43	188,43
26/09/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000086782 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	2.279,00	
26/09/2024	11101.0001 - Caixa						
		000086782 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		2.279,00
					Totais do dia 26:	2.279,00	2.279,00
30/09/2024	31101.0005 - Simples						
		vr simples a recolher	0001	001	1	2.857,35	
30/09/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
		vr simples a recolher	0001	001	1		2.857,35
30/09/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000406758 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	55,50	
30/09/2024	11101.0001 - Caixa						
		000406758 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		55,50
					Totais do dia 30:	2.912,85	2.912,85
					Totais do mês de Setembro:	79.571,59	79.571,59
01/10/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000069156 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	649,50	
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		000069156 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		649,50
01/10/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000051491 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	49,99	
01/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		000051491 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		49,99
					Totais do dia 01:	699,49	699,49
02/10/2024	33901.0002 - Compra a vista						
		000032758 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	212,46	
02/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		000032758 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		212,46

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 13 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 02:						212,46	212,46
04/10/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	1	1.006,50	
04/10/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	1		1.006,50
Totais do dia 04:						1.006,50	1.006,50
05/10/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/10/2024	11101.0001 - Caixa	pg. contador	0001	001	1		700,00
05/10/2024	33901.0002 - Compra a vista	000075113 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	42,26	
05/10/2024	11101.0001 - Caixa	000075113 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		42,26
Totais do dia 05:						742,26	742,26
09/10/2024	33901.0002 - Compra a vista	002884258 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	74,95	
09/10/2024	11101.0001 - Caixa	002884258 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		74,95
Totais do dia 09:						74,95	74,95
14/10/2024	33901.0002 - Compra a vista	000051596 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	698,07	
14/10/2024	11101.0001 - Caixa	000051596 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		698,07
Totais do dia 14:						698,07	698,07
16/10/2024	33901.0002 - Compra a vista	000024096 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	34,14	
16/10/2024	11101.0001 - Caixa	000024096 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		34,14
Totais do dia 16:						34,14	34,14
17/10/2024	33901.0002 - Compra a vista	000190308 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	43,99	
17/10/2024	11101.0001 - Caixa	000190308 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		43,99
Totais do dia 17:						43,99	43,99
20/10/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg simples	0001	001	1	2.857,35	
20/10/2024	11101.0001 - Caixa	Pg simples	0001	001	1		2.857,35
Totais do dia 20:						2.857,35	2.857,35
23/10/2024	33901.0002 - Compra a vista	000052024 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	583,76	
23/10/2024	11101.0001 - Caixa	000052024 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		583,76
Totais do dia 23:						583,76	583,76
30/10/2024	33901.0002 - Compra a vista	000052282 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	863,27	
30/10/2024	11101.0001 - Caixa	000052282 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		863,27
Totais do dia 30:						863,27	863,27
31/10/2024	31101.0005 - Simples	Vr simples a recolher	0001	001	2	40,26	
31/10/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Vr simples a recolher	0001	001	2		40,26
31/10/2024	33901.0002 - Compra a vista						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 14 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2024	11101.0001 - Caixa	000235439 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	37,84	
31/10/2024	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	000235439 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		37,84
31/10/2024	21601.0001 - Salários a Pagar	vr salario a pagar	0001	001	4	2.303,93	
31/10/2024	21601.0001 - Salários a Pagar	vr salario a pagar	0001	001	4		2.303,93
31/10/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	vr inss areceolher	0001	001	5	225,40	
31/10/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	vr inss areceolher	0001	001	5		225,40
31/10/2024	34201.0005 - FGTS	vr fgts a recolher	0001	001	6	63,82	
31/10/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher	vr fgts a recolher	0001	001	6		63,82
Totais do dia 31:						2.671,25	2.671,25
Totais do mês de Outubro:						10.487,49	10.487,49
05/11/2024	34201.0020 - Assessoria Contabil	pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/11/2024	11101.0001 - Caixa	pg. contador	0001	001	1		700,00
05/11/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda de serviços	0001	001	2	12.000,00	
05/11/2024	41105.0001 - Vendas à Vista	Vr venda de serviços	0001	001	2		12.000,00
05/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000410382 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	214,20	
05/11/2024	11101.0001 - Caixa	000410382 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		214,20
05/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000052577 , Vr compra de mercadorias	0001	001	4	363,71	
05/11/2024	11101.0001 - Caixa	000052577 , Vr compra de mercadorias	0001	001	4		363,71
05/11/2024	21601.0001 - Salários a Pagar	v--pg salario	0001	001	7	2.078,53	
05/11/2024	11101.0001 - Caixa	v--pg salario	0001	001	7		2.078,53
Totais do dia 05:						15.356,44	15.356,44
07/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000035945 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	483,06	
07/11/2024	11101.0001 - Caixa	000035945 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		483,06
07/11/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher	pg fgts	0001	001	2	63,82	
07/11/2024	11101.0001 - Caixa	pg fgts	0001	001	2		63,82
Totais do dia 07:						546,88	546,88
14/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000200571 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	134,14	
14/11/2024	11101.0001 - Caixa	000200571 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		134,14
14/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000597317 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2	36,00	
14/11/2024	11101.0001 - Caixa	000597317 , Vr compra de mercadorias	0001	001	2		36,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 15 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000000864 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	57,31	
14/11/2024	11101.0001 - Caixa	000000864 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		57,31
14/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000001118 , Vr compra de mercadorias	0001	001	4	35,92	
14/11/2024	11101.0001 - Caixa	000001118 , Vr compra de mercadorias	0001	001	4		35,92
14/11/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	5	3.187,54	
14/11/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	5		3.187,54
14/11/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	6	2.812,46	
14/11/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	6		2.812,46
14/11/2024	21101.0007 - LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA	PG FORNECEDOR	0001	001	7	401,51	
14/11/2024	11101.0001 - Caixa	PG FORNECEDOR	0001	001	7		401,51
14/11/2024	21101.0008 - GRUPO CASAS BAHIA SA	pg. fornecedor	0001	001	8	662,26	
14/11/2024	11101.0001 - Caixa	pg. fornecedor	0001	001	8		662,26
					Totais do dia 14:	7.327,14	7.327,14
18/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000053205 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	1.201,74	
18/11/2024	11101.0001 - Caixa	000053205 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		1.201,74
					Totais do dia 18:	1.201,74	1.201,74
20/11/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	pg simples	0001	001	1	40,26	
20/11/2024	11101.0001 - Caixa	pg simples	0001	001	1		40,26
20/11/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	pg inss	0001	001	3	225,40	
20/11/2024	11101.0001 - Caixa	pg inss	0001	001	3		225,40
					Totais do dia 20:	265,66	265,66
27/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000053617 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	889,90	
27/11/2024	11101.0001 - Caixa	000053617 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		889,90
					Totais do dia 27:	889,90	889,90
30/11/2024	31101.0005 - Simples	Vr simples a recolher	0001	001	2	960,00	
30/11/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Vr simples a recolher	0001	001	2		960,00
30/11/2024	33901.0002 - Compra a vista	000053801 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	72,98	
30/11/2024	11101.0001 - Caixa	000053801 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		72,98
30/11/2024	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	vr salario a pagar	0001	001	4	4.319,87	
30/11/2024	21601.0001 - Salários a Pagar						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 16 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		vr salario a pagar	0001	001	4		4.319,87
30/11/2024	21601.0001	- Salários a Pagar					
		vr inss	0001	001	5	424,08	
30/11/2024	21302.0001	- INSS a Recolher					
		vr inss	0001	001	5		424,08
30/11/2024	34201.0005	- FGTS					
		vr fgts a recolher	0001	001	6	119,66	
30/11/2024	21302.0002	- FGTS a Recolher					
		vr fgts a recolher	0001	001	6		119,66
		Totais do dia 30:				5.896,59	5.896,59
		Totais do mês de Novembro:				31.484,35	31.484,35
02/12/2024	33901.0002	- Compra a vista					
		000037983 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	98,61	
02/12/2024	11101.0001	- Caixa					
		000037983 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		98,61
		Totais do dia 02:				98,61	98,61
03/12/2024	33901.0003	- Compra a prazo					
		Vr. compra a prazo	0001	001	1	766,00	
03/12/2024	21101.0007	- LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA					
		Vr. compra a prazo	0001	001	1		766,00
		Totais do dia 03:				766,00	766,00
04/12/2024	11101.0001	- Caixa					
		Vr venda a vista	0001	001	1	120,30	
04/12/2024	41103.0001	- Vendas à Vista					
		Vr venda a vista	0001	001	1		120,30
04/12/2024	33901.0003	- Compra a prazo					
		Vr. compra a prazo	0001	001	2	204,10	
04/12/2024	21101.0007	- LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA					
		Vr. compra a prazo	0001	001	2		204,10
		Totais do dia 04:				324,40	324,40
05/12/2024	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		pg. contador	0001	001	1	700,00	
05/12/2024	11101.0001	- Caixa					
		pg. contador	0001	001	1		700,00
05/12/2024	11101.0001	- Caixa					
		Vr venda de serviços	0001	001	2	12.000,00	
05/12/2024	41105.0001	- Vendas à Vista					
		Vr venda de serviços	0001	001	2		12.000,00
05/12/2024	33901.0002	- Compra a vista					
		000054051 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3	594,00	
05/12/2024	11101.0001	- Caixa					
		000054051 , Vr compra de mercadorias	0001	001	3		594,00
05/12/2024	21601.0001	- Salários a Pagar					
		pg salario	0001	001	7	3.895,79	
05/12/2024	11101.0001	- Caixa					
		pg salario	0001	001	7		3.895,79
05/12/2024	11101.0001	- Caixa					
		Vr venda a vista	0001	001	8	6.000,00	
05/12/2024	41103.0001	- Vendas à Vista					
		Vr venda a vista	0001	001	8		6.000,00
		Totais do dia 05:				23.189,79	23.189,79
07/12/2024	33901.0002	- Compra a vista					
		001080430 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	49,99	
07/12/2024	11101.0001	- Caixa					
		001080430 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		49,99

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 17 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/12/2024	21302.0002 - FGTS a Recolher	pg fgts	0001	001	2	119,66	
07/12/2024	11101.0001 - Caixa	pg fgts	0001	001	2		119,66
Totais do dia 07:						169,65	169,65
09/12/2024	33901.0002 - Compra a vista	000026775 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	280,00	
09/12/2024	11101.0001 - Caixa	000026775 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		280,00
09/12/2024	33901.0003 - Compra a prazo	Vr. compra a prazo	0001	001	2	183,98	
09/12/2024	21101.0009 - E. K. C. DA FONSECA	Vr. compra a prazo	0001	001	2		183,98
Totais do dia 09:						463,98	463,98
10/12/2024	33901.0002 - Compra a vista	vr compra a vista	0001	001	2	3.983,56	
10/12/2024	11101.0001 - Caixa	vr compra a vista	0001	001	2		3.983,56
Totais do dia 10:						3.983,56	3.983,56
12/12/2024	33901.0002 - Compra a vista	000002039 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1	44,99	
12/12/2024	11101.0001 - Caixa	000002039 , Vr compra de mercadorias	0001	001	1		44,99
Totais do dia 12:						44,99	44,99
19/12/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	1	9.859,91	
19/12/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	1		9.859,91
19/12/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	2	11.462,95	
19/12/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	2		11.462,95
19/12/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	3	11.600,57	
19/12/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	3		11.600,57
19/12/2024	11101.0001 - Caixa	Vr venda a vista	0001	001	4	6.000,00	
19/12/2024	41103.0001 - Vendas à Vista	Vr venda a vista	0001	001	4		6.000,00
Totais do dia 19:						38.923,43	38.923,43
20/12/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg simples	0001	001	1	960,00	
20/12/2024	11101.0001 - Caixa	Pg simples	0001	001	1		960,00
20/12/2024	21302.0001 - INSS a Recolher	pg inss	0001	001	3	424,08	
20/12/2024	11101.0001 - Caixa	pg inss	0001	001	3		424,08
20/12/2024	34201.0003 - Décimo Terceiro Salário	vr 13 a pagar	0001	001	4	373,97	
20/12/2024	21601.0009 - 13o.Salário a Pagar	vr 13 a pagar	0001	001	4		373,97
20/12/2024	21601.0009 - 13o.Salário a Pagar	vr inss desc	0001	001	5	28,04	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 18 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/12/2024	21302.0001	- INSS a Recolher vr inss desc	0001	001	5		28,04
20/12/2024	21601.0009	- 13o.Salário a Pagar pg 13	0001	001	6	345,93	
20/12/2024	11101.0001	- Caixa pg 13	0001	001	6		345,93
20/12/2024	21302.0001	- INSS a Recolher pg inss	0001	001	7	28,04	
20/12/2024	11101.0001	- Caixa pg inss	0001	001	7		28,04
20/12/2024	34201.0005	- FGTS vr fgts a recolher	0001	001	8	29,91	
20/12/2024	21302.0002	- FGTS a Recolher vr fgts a recolher	0001	001	8		29,91
Totais do dia 20:						2.189,97	2.189,97
31/12/2024	31101.0005	- Simples Vr simples a recolher	0001	001	1	2.521,75	
31/12/2024	21301.0010	- Simples a Recolher Vr simples a recolher	0001	001	1		2.521,75
31/12/2024	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações vr salario a pagar	0001	001	2	4.319,87	
31/12/2024	21601.0001	- Salários a Pagar vr salario a pagar	0001	001	2		4.319,87
31/12/2024	21601.0001	- Salários a Pagar vr inss desc	0001	001	3	424,08	
31/12/2024	21302.0001	- INSS a Recolher vr inss desc	0001	001	3		424,08
31/12/2024	21601.0001	- Salários a Pagar vr inss desc	0001	001	4	119,66	
31/12/2024	21302.0001	- INSS a Recolher vr inss desc	0001	001	4		119,66
31/12/2024	32101.0002	- Custos das Mercadorias Vendidas vr transf compra a vista	0001	001	5	177.268,49	
31/12/2024	33901.0002	- Compra a vista vr transf compra a vista	0001	001	5		177.268,49
31/12/2024	32101.0002	- Custos das Mercadorias Vendidas vr transf compra a prazo	0001	001	6	8.714,50	
31/12/2024	33901.0003	- Compra a prazo vr transf compra a prazo	0001	001	6		8.714,50
31/12/2024	11603.0001	- Mercadorias Vr apurado no final do periodo	0001	001	7	185.667,41	
31/12/2024	32101.0002	- Custos das Mercadorias Vendidas Vr apurado no final do periodo	0001	001	7		185.667,41
31/12/2024	41103.0001	- Vendas à Vista vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	162.237,40	
31/12/2024	41105.0001	- Vendas à Vista vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	29.000,00	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	213,39	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	315,58	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	373,97	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	7.411,05	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pag.: 19 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	9.112,00	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	10.943,67	
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8	162.867,74	
31/12/2024	24301.0001	- Lucros ou Prejuizos Acumulados vr encerramento d/ exercicio	0001	001	8		162.867,74
31/12/2024	31101.0005	- Simples vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8		7.411,05
31/12/2024	32101.0002	- Custos das Mercadorias Vendidas vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8		315,58
31/12/2024	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8		10.943,67
31/12/2024	34201.0003	- Décimo Terceiro Salário vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8		373,97
31/12/2024	34201.0005	- FGTS vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8		213,39
31/12/2024	34201.0020	- Assessoria Contabil vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8		9.112,00
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8		29.000,00
31/12/2024	51101.0001	- Resultado do Exercício vr encerramneto d/ exercicio	0001	001	8		162.237,40
Totais do dia 31:						761.510,56	761.510,56
Totais do mês de Dezembro:						831.664,94	831.664,94

Balço Patrimonial

Pag.: 20 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	320.893,35 D
11	Ativo Circulante	320.893,35 D
111	Disponível	135.225,94 D
11101	Caixa Geral	135.225,94 D
11101.0001	Caixa	135.225,94 D
116	Estoques	185.667,41 D
11603	Estoque de Mercadorias	185.667,41 D
11603.0001	Mercadorias	185.667,41 D
2	*** Passivo ***	320.893,35 C
21	Passivo Circulante	8.025,61 C
211	Fornecedores	1.154,08 C
21101	Fornecedores Nacionais	1.154,08 C
21101.0007	LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA	970,10 C
21101.0009	E. K. C. DA FONSECA	183,98 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.095,40 C
21301	Impostos e Contribuições	2.521,75 C
21301.0010	Simplex a Recolher	2.521,75 C
21302	Obrigações Trabalhistas	573,65 C
21302.0001	INSS a Recolher	543,74 C
21302.0002	FGTS a Recolher	29,91 C
216	Outras Obrigações	3.776,13 C
21601	Outras Obrigações	3.776,13 C
21601.0001	Salários a Pagar	3.776,13 C
24	Patrimônio Líquido	312.867,74 C
241	Capital Social Integralizado	150.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	162.867,74 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	162.867,74 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	162.867,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 320.893,35 (Trezentos e Vinte Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Ludson Carlos Alves de Oliveira
Empresrio
51730235387

Isalia Ferreira dos Santos
Contadora
9509991368
CRC PI 006806/O

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 21 de 21

Empresa: L C A DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.515.319/0001-16

ADMIN

Estabelecimentos: 0001 - L C A DE OLIVEIRA; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	191.237,40
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	191.237,40
010.01.02	Vendas de Mercadorias	162.237,40
010.01.03	Vendas de Serviços	29.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	7.411,05
020.01	Impostos Faturados	7.411,05
020.01.05	Simplex	7.411,05
(=) 030	Receita Líquida	183.826,35
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	315,58
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	315,58
(=) 060	Lucro Bruto	183.510,77
(-) 070	Despesas Operacionais	20.643,03
070.02	Despesas Administrativas	20.643,03
(=) 110	Lucro Operacional	162.867,74
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	162.867,74
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	162.867,74
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	162.867,74

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Ludson Carlos Alves de Oliveira
Empresrio
51730235387

Isalia Ferreira dos Santos
Contadora
9509991368
CRC PI 006806/O

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 16/01/2024 a 31/12/2024, da empresa L C A DE OLIVEIRA.

Teresina, 31/12/2024

LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Empresário
CPF 517.302.353-87

ISALIA FERREIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 006806



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L C A DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51730235387	LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
95709991368	ISALIA FERREIRA DOS SANTOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/05/2025 18:51 SOB N°
20250373858.
PROTOCOLO: 250373858 DE 20/05/2025. NIRE: 22101370197.
L C A DE OLIVEIRA

Balanco Patrimonial

EMPRESA: L C A DE OLIVEIRA
 CNPJ 53.515.319/0001-16
 Rua Porto, 399, Bairro São Pedro
 Cep 64019-500 Teresina-PI
 NIRE 22101370197 Data 16/01/2024

Conta	Descrição	31/12/2024
1 ***	Ativo***	320.893,35 D
11	Ativo Circulante	320.893,35 D
111	Disponível	135.225,94 D
11101	Caixa Geral	135.225,94 D
11101.0001	Caixa	135.225,94 D
116	Estoques	185.667,41 D
116603	Estoques de mercadorias	185.667,41 D
116603.0001	Mercadorias	185.667,41 D
2 ***	Passivo***	320.893,35 C
21	Passivo Circulante	8.025,61 C
211	Fornecedores	1.154,08 C
21101	Fornecedores Nacionais	1.154,08 C
21101.0007		970,10 C
21101.0009		183,98 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.095,40 C
21301	Impostos e contribuições	2.521,75 C
21301.0010	Simplex a Recolher	2.521,75 C
21302	Obrigações Trabalhistas	573,65 C
21302.0001	INSS a Recolher	543,74 C
21302.0002	FGTS a Recolher	29,91 C
216	Outras obrigações	3.776,13 C
21601	Outras Obrigações	3.776,13 C
21601.0001	Salários a Pagar	3.776,13 C
24	Patrimônio Líquido	312.867,14 C
241	Capital Social Integralizado	150.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	162.867,74 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	162.867,74 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	162.867,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 320.893,35 (Trezentos e Vinte Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Trinta Cinco Centavos)

. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário nº 001, da folha 22 e registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 20250373858 de 22/05/2025. A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A Empresa não possui Auditores Independentes.

Isália Ferreira dos Santos
 CPF 957.099.913-68
 CRC 006806/PI
 Contadora

Ludson Carlos Alves de Oliveira
 CPF 517.302.353-87
 Empresário

Demonstração do Resultado do Exercício

EMPRESA: L C A DE OLIVEIRA
 CNPJ 53.515.319/0001-16
 Rua Porto, 399, Bairro São Pedro
 Cep 64019-500 Teresina-PI
 NIRE 22101370197 Data 16/01/2024

	Conta	Descrição
		16/01/2024 31/12/2024
(+) 010 Receita Operacional		191.237,40
010.01 Faturamento Prod. Merc. e Serviços		191.237,40
010.01.02 Vendas de Mercadorias		162.237,40
010.01.03 Vendas de Serviços		29.000,00
(+) 020 Deduções de Receita		7.411,05
020.01 Impostos Faturados		7.411,05
020.01.05 Simples		7.411,05
(=) 030 Receita Líquida		183.826,25
(-) 040 Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		315,58
040.02 Custos Mercadorias Vendidas		315,58
(=) 060 Lucro Bruto		183.510,77
(-) 070 Despesas Operacionais		20.643,03
070.02 Despesas Administrativas		20.643,03
(=) 110 Lucro Operacional		162.867,74
(=) 150 Res. Antes Imp. Renda e Contr. Social		162.867,74
(=) 180 Res. Antes das Participações e Contr.		162.867,74
(=) 200 Resultado Líquido do Exercício		162.867,74

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário nº 001, da folha 22 e registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 20250373858 de 22/05/2025. A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A Empresa não possui Auditores Independentes.

Isália Ferreira dos Santos
 CPF 957.099.913-68
 CRC 006806/PI
 Contadora

Ludson Carlos Alves de Oliveira
 CPF 517.302.353-87
 Empresário

Balanco Patrimonial

EMPRESA: L C A DE OLIVEIRA
 CNPJ 53.515.319/0001-16
 Rua Porto, 399, Bairro São Pedro
 Cep 64019-500 Teresina-PI
 NIRE 22101370197 Data 16/01/2024

Índices para conferência de situação líquida

RELATÓRIO

A situação financeira da Empresa acima citada é muito boa, tendo em vista a análise de balanço realizado em 31-12-2024. Na maioria dos índices, que é de R\$ 39,98(trinta e nove reais e noventa e oito centavos), isto é, para cada R\$ 1,00 devido , a Empresa tem R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos) disponível para pagamento. Fora isto, a mesma tem Patrimônio Líquido no valor de R\$ 312.867,74 (setecentos e quarenta e seis oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Com base no exposto acima é que apresentamos o presente relatório que afirma a boa situação financeira da Empresa, conforme demonstrações abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{320.893,35 + 0}{8.025,61 + 0} = 39,98$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{AC} - \text{ESTOQUE}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{320.893,35 - 185.667,41}{8.025,61} = 16,85$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{320.893,35}{7.838,35} = 39,98$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{320.893,35}{7.838,35} = 39,98$$

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
 ILS=ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA
 ILC=ÍNDICE DE LIUIDEZ CORRENTE
 ISG=ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AC= ATIVO CIRCULANTE
 RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PC=PASSIVO CIRCULANTE
 ELP=EXIGÍEL A LONGO PRAZO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário nº 001, da folha 22 e registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 20250373858 de 22/05/2025. A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A Empresa não possui Auditores Independentes.

Isália Ferreira dos Santos
 CPF 957.099.913-68
 CRC 006806/PI
 Contadora

Ludson Carlos Alves de Oliveira
 CPF 517.302.353-87
 Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L C A DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51730235387	LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
95709991368	ISALIA FERREIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2025 10:00 SOB Nº 20250383802.
PROTOCOLO: 250383802 DE 26/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508670510. CNPJ DA SEDE: 53515319000116.
NIRE: 22101370197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2025.
L C A DE OLIVEIRA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: **PI/2025/00005198**
Nome: **ISALIA FERREIRA DOS SANTOS** CPF: **957.099.913-68**
CRC/UF n.º **PI-006806/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **27/11/2025**
Finalidade: **EDITAIS DE LICITAÇÃO**

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **957.099.913-68** Controle : **1588.1843.2157.2470**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ISALIA FERREIRA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PI-006806/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.099.913-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 29/08/2025 as 10:33:20.

Válido até: 27/11/2025.

Código de Controle: 4151060.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ISALIA FERREIRA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PI-006806/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.099.913-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 25/11/2025 as 23:18:20.

Válido até: 23/02/2026.

Código de Controle: 813056.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA - AMBIENTAL TERESINA
COMERCIO E SERVICOS EM GERAL
Endereço: Rua Barbara Cury, N° 1698, Vermelha, Teresina - Cep: 64.018-560
CNPJ: 34.055.199/0001-77

Contratada:

L C A DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Porto, 399 – São Pedro, 64019-500
CNPJ: 53.515.319/0001-19

Atestamos para os devidos fins que a empresa L C A DE OLIVEIRA, acima descrita, forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MEM DDR4 8GB 2400 GT	PC	4
2	MOUSE USB OPTICO CLASSIC BOX PRETO	UND	5
3	MULTILASER EST TS SHARA POWEREST 500VA BIV 115V	UND	3
4	TECLADO USB PRETO KF200	UND	5

Por ser verdade, firmamos o presente.

Teresina (PI), 07 de agosto de 2025.

JAMES SIMPLICIO ALVES DE
OLIVEIRA:34055199000177

Assinado de forma digital por
JAMES SIMPLICIO ALVES DE
OLIVEIRA:34055199000177
Dados: 2025.08.07 15:11:56 -03'00'

NOME FANTASIA: AMBIENTAL TERESINA COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL
RAZAO SOCIAL :JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.199/0001-77
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, com sede na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire/MA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RONALDO RODRIGUES BARBOSA**, ATENTA ao disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, ATENTA também às boas práticas administrativas e ao interesse público, **ATESTO** para os devidos fins que a empresa **L C A DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 53.515.319/0001-16, com sede na Rua Porto, nº 399, Bairro São Pedro, Teresina/PI, executou de forma **satisfatória, sem registro de inadimplemento contratual**, o fornecimento de material de consumo, conforme as condições estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 2701.001/2025**, firmado com esta Câmara, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 002/2025**.

O fornecimento contratado foi devidamente **recebido e conferido pela Administração**, atendendo aos padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência. A execução contratual ocorreu conforme previsto no contrato, com entrega formalizada mediante a **Nota Fiscal nº 00000029**, no valor de R\$ 57.944,20, em 04/02/25, conforme especificações a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
1	CADEIRA OFFICE GT EXECUTIVA. <u>Requisitos mínimos necessários:</u> Modelo: Executiva; Material: Nylon de alta resistência; Densidade assento: 50Kg/m³; Apoio de braço: Fixo; Apoio de cabeça: Com ajuste de altura; Ajuste de altura: Sim; Encosto traseiro: Reclinável; Rotação 360°: Sim; Mecanismo: Mola de gás com ajuste de altura e inclinação; Classe de elevação: Pistão tipo 3; Trava: Para bloqueio de altura e inclinação; Rodas: 5. Feita em Nylon de alta resistência com mecanismo de mola de gás com ajuste de altura e inclinação. Inclinação via sistema relax.; Acabamento em nylon com alta resistência; Suporte ajustável para cabeça; suporta até 120Kg Assento com espuma especial. Suporte ajustável para cabeça.	Und.	12
2	LONGARINA 03 LUGARES. <u>Requisitos mínimos necessários:</u> Modelo secretária, assento e encosto com espuma injetada, anatômica, revestida em tecido. Peso suportado mínimo: 150kg por assento.	Und.	40

Nada mais havendo a constar, firmo o presente para os fins de comprovação de capacidade técnica junto a outros entes da Administração Pública.

Governador Nunes Freire/MA, 05 de fevereiro de 2025.

RONALDO RODRIGUES
BARBOSA:00018373380

Assinado de forma digital por
RONALDO RODRIGUES
BARBOSA:00018373380
Dados: 2025.02.05 09:26:59 -03'00'

RONALDO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2701.001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.002/2025

**TERMO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA, L
C A DE OLIVEIRA, COMO
CONTRATADA, PARA
FORNECIMENTO NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no CNPJ: 01.625.921/0001-02, com sede na Rua Capitão Magalhaes, nº434 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente Sr.(a) **RONALDO RODRIGUES BARBOSA** e a empresa **L C A DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº53.515.319/0001-16, localizada na Rua Porto, 399 - São Pedro, Teresina - PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ludson Carlos Alves de Oliveira**, inscrita no CPF nº 517.302.353-87, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 2701.001/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201.002/2025, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº002/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 1 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

O objeto do presente Contrato é a contratação de **fornecimento único** de material permanente (cadeiras e longarinas) para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 57.944,20 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA OFFICE GT EXECUTIVA. <u>Requisitos mínimos necessários:</u> Modelo: Executiva; Material: Nylon de alta resistência; Densidade assento: 50Kg/m³; Apoio de braço: Fixo; Apoio de cabeça: Com ajuste de altura; Ajuste de altura: Sim; Encosto traseiro: Reclinável; Rotação 360°: Sim; Mecanismo: Mola de gás com ajuste de altura e inclinação; Classe de elevação: Pistão tipo 3; Trava: Para bloqueio de altura e inclinação; Rodas: 5. Feita em Nylon de alta resistência com mecanismo de mola de gás com ajuste de altura e inclinação. Inclinação via sistema relax.; Acabamento em nylon com alta resistência; Suporte ajustável para cabeça; suporta até 120Kg. Assento com espuma especial. Suporte ajustável para cabeça. Marca: Goldentec.	Und.	12	R\$1.530,35	R\$18.364,20

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

2	LONGARINA 03 LUGARES. <u>Requisitos mínimos necessários:</u> Modelo secretária, assento e encosto com espuma injetada, anatômica, revestida em tecido. Peso suportado mínimo: 150kg por assento. Marca: Modelo Móveis.	Und.	40	R\$ 989,50	R\$39.580,00
---	--	------	----	------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 3 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do objeto caberá à comissão designada por ato do presidente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 4 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigível no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo o órgão contratante efetuar a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 02 (dois) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo presidente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 5 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 6 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, classificada conforme abaixo especificado:

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DO LEGISLATVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Governador Nunes Freire - MA, em 27 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGUES

BARBOSA:00018373380

Assinado de forma digital por
RONALDO RODRIGUES

BARBOSA:00018373380

Dados: 2025.01.27 10:17:23 -03'00'

RONALDO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

L C A DE

OLIVEIRA:5351

5319000116

Assinado de forma digital
por L C A DE

OLIVEIRA:53515319000116

Dados: 2025.01.27 15:32:37
-03'00'

L C A DE OLIVEIRA
CNPJ nº53.515.319/0001-16
LUYSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 517.302.353-87

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02
Rua do Coqueiro, 09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA - AMBIENTAL TERESINA
COMERCIO E SERVICOS EM GERAL
Endereço: Rua Barbara Cury, N° 1698, Vermelha, Teresina - Cep: 64.018-560
CNPJ: 34.055.199/0001-77

Contratada:

L C A DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Porto, 399 – São Pedro, 64019-500
CNPJ: 53.515.319/0001-19

Atestamos para os devidos fins que a empresa L C A DE OLIVEIRA, acima descrita, forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MEM DDR4 8GB 2400 GT	PC	4
2	MOUSE USB OPTICO CLASSIC BOX PRETO	UND	5
3	MULTILASER EST TS SHARA POWEREST 500VA BIV 115V	UND	3
4	TECLADO USB PRETO KF200	UND	5

Por ser verdade, firmamos o presente.

Teresina (PI), 07 de agosto de 2025.

JAMES SIMPLICIO ALVES DE
OLIVEIRA:34055199000177

Assinado de forma digital por
JAMES SIMPLICIO ALVES DE
OLIVEIRA:34055199000177
Dados: 2025.08.07 15:11:56 -03'00'

NOME FANTASIA: AMBIENTAL TERESINA COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL
RAZAO SOCIAL :JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.199/0001-77
CONTRATANTE

RECEBEMOS DE L C A DE OLIVEIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1633,84

DESTINATÁRIO: JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA - RUA BARBARA CURY, 1698 VERMELHA Teresina PI

NF-e

N. 60

SERIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

L C A DE OLIVEIRA

RUA PORTO, 399 - SAO PEDRO

Teresina/PI - CEP: 64019-500

E-mail: terrasolucoes2024@gmail.com

FONE: 86998584366



DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

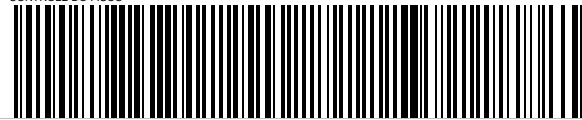
1

N. 60

SERIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2225 0853 5153 1900 0116 5500 1000 0000 6011 0000 0609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

22250017931639 07/08/2025 11:53:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

197548679

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

53.515.319/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ / CPF

34.055.199/0001-77

DATA EMISSÃO

07/08/2025

ENDEREÇO

RUA BARBARA CURY, 1698

BAIRRO / DISTRITO

VERMELHA

CEP

64018-560

DATA ENTRADA / SAÍDA

07/08/2025

MUNICÍPIO

Teresina

FONE / FAX

(86) 8827-3787

UF

PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

196458404

HORA ENTRADA / SAÍDA

11:41:00

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.633,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.633,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA		VALOR APROX. TRIBUTOS
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %		
309	MEM DDR4 8GB 2400 GT	84733042	0102	5102	PC	4,0000	160,8600	643,44	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	
491	MOUSE USB OPTICO CLASSIC BOX PRETO MULTILASER	84716053	0102	5102	UN	5,0000	19,6200	98,10	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	
320	EST TS SHARA POWEREST 500VA BIV 115V	90328911	0102	5102	UN	3,0000	217,7000	653,10	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	
669	TECLADO USB PRETO KF200	84716052	0102	5102	UN	5,0000	47,8400	239,20	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 2.1.1

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.515.319/0001-16
Razão Social: L C A DE OLIVEIRA

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

RUA PORTO, 399 - SÃO PEDRO - 64.019-500 - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
53.515.319/0001-16	L C A DE OLIVEIRA	TERRA SOLUCOES
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 22:40:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L C A DE OLIVEIRA**
CNPJ: **53.515.319/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 25/11/2025 22:42:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: L C A DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ sancionado: 53.515.319/0001-16

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 25/11/2025 22:42:37

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ sancionado: 517.302.353-87

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2025 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.515.319/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6927.038F.4855.D495 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2025 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 517.302.353-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6927.03DA.9815.4570 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L C A DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **53.515.319/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:49:13 do dia 25/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U8MH251125224913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **517.302.353-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:50:53 do dia 25/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3DNT251125225053

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0503749

Proposta 5789192

Controle Interno (Código Controle) 258480884

Número de Registro Susep 054362025001107750503749

Data de emissão 26/11/2025 13:58:22

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

L C A DE OLIVEIRA EPP

CPF ou CNPJ nº: 53.515.319/0001-16

Sede: R PORTO 399, S O PEDRO - CEP: 64.019-500 - TERESINA - PI

Segurado

MUNICIPIO DE TIMON - CAMARA MUNICIPAL

CPF ou CNPJ nº: 06.779.466/0001-13

Endereço: AVENIDA PAULO RAMOS S/N, CENTRO - CEP: 65.630-140 - TIMON - MA

Corretora

000002.0.201668-1 LOGOS SOLUCOES EM SEGUROS LTDA

Endereço: RUA EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA 224, ., SANTANA - CEP: 02.013-040 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



26/11/2025

Término



26/05/2026

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025** **Processo Administrativo Nº 024/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 343,97
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 343,97 Vigência - 26/11/2025 a 26/05/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 343,97 Vigência - 26/11/2025 a 26/05/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	03/12/2025	26992016	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Sub-rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.
















[Acesse o site da Susep aqui](https://www.gov.br/susep)

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	03/12/2025
	Nosso Número	20930429
	Número do Documento	26992016
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
L C A DE OLIVEIRA EPP CNPJ: 53.515.319/0001-16
R PORTO 399 64019500 TERESINA, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0503749

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000208 93042.901012 3 12840000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	03/12/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 26/11/2025	Número do Documento 26992016	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 26/11/2025	Nosso Número	20930429
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
L C A DE OLIVEIRA EPP CNPJ: 53.515.319/0001-16
R PORTO 399 64019500 TERESINA, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0503749

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



Comprovante de pagamento

26 NOV 2025 - 14:18:33

Valor R\$ 160,00

III Destino

Favorecido JUNTO SEGUROS S A

Banco BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Vencimento 03 DEZ 2025

Código de barras 033998954338
000000208930
429010123128
40000016000

Origem

Pagador Selecina Maria Oliveira de França

Banco Nu Pagamentos S.A

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 69273668-ae0f-4f04-b3a0-353ec89a55e9

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#) →

Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

Poder Legislativo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO Nº 3.298

* ISSN 2965-

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....03	EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO00
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....00	EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA03	PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA00	PAUTA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.....00
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....00	PAUTA SESSÃO SOLENE.....00
PORTARIA.....00	LEI.....00

MESA DIRETORA

BIÊNIO 2025/2026

Vereador José Wilma da Silva Rezende
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereadora Francisca Clara da Silva Sousa Prado

1º Secretário(a): Vereador Lucas Pinheiro Pinto

2º Vice-Presidente: Vereador Pedro Augusto Moraes dos Santos

2º Secretário: Vereador Ivan Batista da Silva

LIDERANÇA DO GOVERNO

LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: VEREADOR Ulysses Almeida Waquim
Vice – Líder:

Líder: VEREADOR
Vice – Líder: VEREADOR

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF

PRESIDENTE: Ver. Ulysses Almeida Waquim
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva
RELATOR: Ver. Lázaro Martins Araújo

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CECSAST

PRESIDENTE: Ver. Amanda Pires de Araújo
VICE-PRESIDENTE: Ver. Thallys Monteiro Borges
RELATOR: Verª. Francisca Clara da Silva Sousa Prado

V - COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – CEAICT

PRESIDENTE Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Denisvaldo Gino de Sousa

VII - COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL

PRESIDENTE: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade
VICE-PRESIDENTE: Ver. Thallys Monteiro Borges
RELATOR: Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva.

IX - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

PRESIDENTE: Ver. José Carlos Fernandes de Assunção
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Denisvaldo Gino de Sousa

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL - COFOPPPM

PRESIDENTE Ver. Marcos Vinicius Carvalho de Moura
VICE-PRESIDENTE: Ver. Lázaro Martins Araújo
RELATOR: Ver. Thallys Monteiro Borges

IV - COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC

PRESIDENTE: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade
RELATOR: Ver. Ulysses Almeida Waquim

VI - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP

PRESIDENTE: Ver. Lázaro Martins Araújo
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos

VIII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC

PRESIDENTE: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Ver. Amanda Pires de Araújo
RELATOR: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade

CORREGEDORIA

CORREGEDOR - Ver. José Carlos Fernandes de Assunção

CORREGEDOR - Ver. Ulysses Almeida Waquim

LICENCIADO

DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes

CONTROLADOR GERAL

Valleko Wagner de Freitas Ferreira

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Anderson de Assunção Silva

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Wanderson de Oliveira da Cunha

DIRETOR LEGISLATIVO

Livio Roberto Santos Pedreira

PROCURADOR GERAL

Eduardo do Nascimento Santos

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Francisco das Chagas Nery Netto

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario-oficial>





**RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS NA 2333ª
SESSÃO ORDINÁRIA
24/11/2025**

ATA DA 2332ª SESSÃO ORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI Nº 136/2025 – AUTOR: VER. UILMA RESENDE – EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, O “PRÊMIO MUNICIPAL CHICO MENDES DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO)

PROJETO DE LEI Nº 137/2025 – AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA – EMENTA: DISPÕE SOBRE O ACESSO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PERSONAL TRAINER – ÀS ACADEMIAS, CLUBES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO)

INDICAÇÃO Nº 622/2025 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITA A RETIRADA DAS ÁRVORES NA CALÇADA LATERAL NO CEMITÉRIO SÃO JOSÉ, NO CENTRO DA CIDADE, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 644/2025 – AUTOR: VER. LUCAS DA FARMÁCIA – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE SEJA REALIZADA A REFORMA DA ESCOLA EMERF SIMEÃO RIOS, LOCALIZADO NO POVOADO COPACABANA, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 645/2025 – AUTOR: VER. LUCAS DA FARMÁCIA – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE SEJA REALIZADA A REFORMA DA ESCOLA EMERF SANTA ISABEL, LOCALIZADO NO POVOADO ITAGUARÁ, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 655/2025 – AUTOR: VER. CLARA PRADO DA RAÇÃO – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITA A INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA RUA 107 DO BAIRRO SÃO RANCISCO, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 063/2025 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO PARA SER FEITA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO JOCA ASSUNÇÃO (ANTIGA RUA 30) ENTRADA ENTRE AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE E A RUA 06, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 273/2025 – AUTOR: VER. AMANDA PIRES - EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDR, QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REATIVAÇÃO DO CAMPO AGRÍCOLA LOCALIZADO NO POVOADO BOI MORTO, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 274/2025 – AUTOR: VER. AMANDA PIRES - EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDR, QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DE UM QUINTAL PRODUTIVO NA FAZENDA NOVA, POVOADO BOI MORTE, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 298/2025 – AUTOR: VER. LUIS BARBOSA - EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE E EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES TIMONENSE, NO SENTIDO DE QUE SEJA IMPLEMENTADA UMA LINHA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE TIMON AO POVOADO GAMELEIRA, QUE A ROTA CONTEMPLA AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO DO POVOADO GAMELEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 303/2025 – AUTOR: VER. CLARA PRADO DA RAÇÃO - EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, QUE PROVIDENCIE REDUTORES DE VELOCIDADE TIPO LOMBADA OU “TARTARUGAS” EM AMBAS AS VIAS DA AVENIDA LUÍS FIRMINO DE SOUSA (AVENIDA DO HOSPITAL) NAS MEDIAÇÕES DOS COMÉRCIOS, PRÓXIMO AO FERNANDO CONSTRUÇÕES AO DEPÓSITO DO BIU E COMÉRCIO ADÃO DA CEASA NA VILA UNIÃO, NESTE MUNICÍPIO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Processo Administrativo Nº 024/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.779.466/0001-13, localizada na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro Timon, Maranhão, por intermédio de seu Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelas portarias nº 017/2025 e 018/2025, com fundamento no artigo 75, da Lei 14.133/2021, torna público, que realizará dispensa de licitação, adiante especificada podendo os eventuais interessados apresentarem proposta de preços, acompanhado dos respectivos documentos de habilitação oportunidade que a Administração analisara a mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da câmara municipal de Timon – MA.

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 A 28/11/2025, conforme artigo 183 da Lei 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO: As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser cadastradas e enviados no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser solicitadas, ao Coordenação de Licitação e Contratos, através do e-mail cplcamaratimon@gmail.com.

Timon – MA, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Agente de Contratação



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.11.24 17:07:19
-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
Processo Administrativo Nº 024/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Timon - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP 65.630-140, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 017 e 018/2025 e Portaria nº 144/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução nº 01/2023 - CMT e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 25/11/2025

Data Final das Propostas: 28/11/2025 às 07:59h

Data Final de Lances: 28/11/2025 às 14h:30min

Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 34.397,03 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e três centavos)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Timon - MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAUF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAUF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAUF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

6.10.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.10.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;

6.10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	TX I = 0,00016438 taxa = Percentual da anual = 6%
-------------	-----------------------	---

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cplcamaratimon@gmail.com, que serão devidamente atendido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Timon - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.1008.2025-0000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2025**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Timon - MA, 25 de novembro de 2025

JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	KIT 4 CÂMERAS PTZ-4K ZOOM 20 X	KIT	1
2	CONTROLE CÂMERA PTZ JOYSTICK COM MONITOR DE 3 POLEGADAS HDMI	UND	1

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES e Portaria 258/2023-GP/CMT.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. A Câmara Municipal de Timon - MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

2.3. A Câmara Municipal de Timon – MA necessita aprimorar e modernizar sua infraestrutura de segurança eletrônica, de modo a garantir a proteção adequada do patrimônio público, bem como a segurança de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam suas dependências. Nesse contexto, a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, compreendendo câmeras de vigilância e central de controle, apresenta-se como medida indispensável para atender às demandas institucionais e assegurar um ambiente funcional, seguro e alinhado às boas práticas administrativas.

2.4. Considerando o aumento do fluxo de pessoas e a necessidade de ampliar a capacidade de supervisão das dependências internas e externas, verifica-se que a ampliação e atualização do sistema de videomonitoramento são imprescindíveis. Assim, a aquisição de câmeras com recursos tecnológicos mais avançados e a implementação de uma central de controle integrada permitirão aprimorar o alcance, a qualidade das imagens e a eficiência do monitoramento, proporcionando suporte mais efetivo à equipe responsável pela segurança da Casa Legislativa.

2.5. A presente contratação se justificativa na obediência ao Princípio da Eficiência e Economicidade, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, posto que, assegura a continuidade das atividades da Câmara Municipal, evitando qualquer tipo de riscos que possa comprometer o andamento dos trabalhos legislativos e administrativos.

2.6. Além disso, a modernização do sistema contribuirá significativamente para a proteção de servidores, visitantes e do patrimônio público, uma vez que o registro contínuo das atividades possibilitará ações preventivas mais eficazes e respostas mais rápidas diante de eventuais ocorrências. Do mesmo modo, o acesso a imagens de melhor qualidade auxiliará na apuração de fatos, na tomada de decisões e na prevenção de situações que possam comprometer a integridade das atividades institucionais.

2.7. Considerando as vantagens apresentadas e a necessidade, justifica-se a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, conforme as disposições da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

2.8. Por fim, a contratação de uma empresa para esses serviços não apenas assegura eficiência e segurança, mas também representa um compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A melhoria contínua da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal é um passo importante para garantir um atendimento de qualidade à comunidade, promovendo a modernização e a eficiência administrativa. Dessa forma, a contratação de empresa para o fornecimento de câmeras e central de controle revela-se plenamente justificada, uma vez que atende à necessidade de aprimoramento do sistema de segurança institucional e garante condições mais adequadas de monitoramento. A contratação atende aos princípios e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

disposições da Lei nº 14.133/2021, ao garantir que a Câmara Municipal de Timon - MA disponha de serviços adequados para o bom desempenho de suas funções administrativas e legislativas.

2.9. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Câmara de Timon - MA realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021 e obteve o menor valor global de R\$ 34.397,03 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e três centavos). Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado os serviços almejados por esse órgão, tendo a particularidade do mesmo.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

e compras; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto n° 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto n° 11.871, de 2023) (Vigência)~~

Conforme exposto no tópico "3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor ainda atualizado pela [\(Vide Decreto n° 11.871, 29 de dezembro de 2023\)](#).

5 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 5.1** A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei n° 14.133/2021.
- 5.2** A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.
- 5.3** A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei n° 14.133/2021:
 - 5.3.1** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.3.2** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.3.3** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.3.4** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.3.5** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.3.6** O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.
- 5.4** A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.
- 5.5** Balanço Patrimonial do último exercício social com DHP do Contador;
- 5.6** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6º inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

6.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

8.2. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei n° 14.133/2021.

8.3. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei n° 14.133/2021.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei n° 14.133/2021.

8.5. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei n° 14.33/2021.

8.6. O objeto contratado será recebido:

8.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021.

8.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3° da Lei n° 14.133/2021.

8.7. O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Timon - MA no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

9.2. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei 14.133/2021.

9.3. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

9.3.1. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

9.3.2. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

9.4. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

11.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Da possibilidade de defesa:

11.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme

12.3. determina o art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

12.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;

12.3.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

12.4. As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

12.4.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5. A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. Este procedimento administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Câmara Municipal de Timon - MA, conforme endereço constante no cabeçalho da página.

Timon - MA, 25 de novembro de 2025.

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes
Diretora Geral da Câmara
MAT.:10432025-4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão União e Compromisso"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Timon - MA
Av. Paulo Ramos, S/N - Centro, Timon - MA, 65.630-140

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

ANEXO III

"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº _____/_____

Dispensa de Licitação nº _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON - MA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP 65.630-140, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 655.690.913-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo câmeras e central de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.).

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Timon – MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação e liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Timon - MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I - Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1 de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o

presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Timon - MA, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF n°

2-

Nome

CPF n°



JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/00001-80 & Insc. Est. 124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí, CEP: 65631-090

Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

A

TIMON CAMARA MUNICIPAL

Av. Paulo Ramos, s/n bairro centro

Prezados Senhores,

Pela presente a nossa pesquisa de preços relativa ao processo.

1. PROPONENTE: JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

RAZÃO SOCIAL: JCS INFORMATICA

ENDEREÇO: AV SÃO LUIS N1134 B.PARQUE PIAUI TIMON-MA

CNPJ: 21.680.693/00001-80

TEL: 99- 982349088

E-mail: josecleyton2030@hotmail.com

1.1. REPRESENTANTE

Nome: JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CPF: 045.954.953-74

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.448,36 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Segue proposta com descrição dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT 4 CAMÊRAS PTZ – 4K ZOOM 20 X	KIT	01	R\$ 28.508,60	R\$ 28.508,60
2	CONTROLE CÂMERA PTZ JOYSTICK COM MONITOR DE 3 POLEGADAS HDMI	UND	01	R\$ 7.939,76	R\$ 7.939,76
VALOR TOTAL					R\$ 36.448,36

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO.

Declaro para fins de participação no processo, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

Timon- MA, 14 de novembro de 2025

JOSE CLEYTON DE SOUZA
PIRES:04595495374

Assinado digitalmente por JOSE CLEYTON DE SOUZA
PIRES:04595495374
NF: 0-88, 0-1-CP-Brasil, DU-Certificado Digital PF A1,
C=Brasil, CN=04595495374, O=JCS
SingularID Múltiplo, CN=JOSE CLEYTON DE SOUZA
PIRES:04595495374
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.11.14 17:22:46 -0300
Form. PDF: BrOffice/Verão: 2024.2.2

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
CPF: 045.954.953-74

AV. São Luis, Nº 1134-Parque Piauí, CEP: 65631-090

Fone: (86) 988829089- (99) 98234-9088 Timon/Ma E-mail: josecleyton2030@hotmail.com



Orçamento

TERRA SOLUÇÕES

RUA PORTO, 399 - SÃO PEDRO

CNPJ: 53.515.319/0001-16 - I.E.: 197548679

E-mail: terrasolucoes2024@gmail.com Tel: (86)998584366

Número Orçamento: 10

Data: 12/11/2025

Vendedor:

Cliente: 15 - TIMON CAMARA MUNICIPAL

Endereço: AVENIDA PAULO RAMOS, SN - CENTRO - Timon - MA - 65630-140

CPF/CNPJ: 06.779.466/0001-13

Insc. Est.: ISENT0

Validade:

Telefone:

Prazo: ATÉ 15 DIAS ÚTEIS

Condições de Pagamento:

Situação: Em aberto

Item	Cód.	Descrição - Ref./Marca	U.M.	Valor	Quant.	Desc.	Valor Total
1	764	KIT 4 CÂMERAS PTZ - 4K, ZOOM 20X HCSTVCON	KT	24.609,02	1,0000	0,00	24.609,02
2	765	CONTROLE CÂMERA PTZ JOYSTICK COM MONITOR 3 POL HDMI HCSTVCON	UN	6.853,72	1,0000	0,00	6.853,72

Documento assinado digitalmente



LUDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Data: 12/11/2025 12:41:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Qtde. de Produtos: 2,0000
Total Produtos (R\$): 31.462,74
Descontos (R\$): 0,00
Total Frete (R\$): 0,00
TOTAL GERAL (R\$): **31.462,74**

Impresso em: 12/11/2025 12:16:45

Ass. _____

Observação:

CÂMERA PTZ- 4K, ZOOM 20X- MARCA: HCSTVCON



CONTROLE JOYSTICK PARA CÂMERA PTZ COM MONITOR- MARCA: HCSTVCON





A Câmara Municipal de Timon – MA

DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE DO TIPO CÂMERAS E CENTRAL DE CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT 4 CÂMERAS PTZ – 4K ZOOM 20 X	KIT	1	R\$ 26.930,00	R\$ 26.930,00
2	CONTROLE CÂMERA PTZ JOYSTICK COM MONITOR DE 3 POLEGADAS HDMI	UND	1	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.280,00

Valor Total da Proposta: R\$ 35.280,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Proponente: **T A COSTA** / Endereço: Av Miguel Sady nº 701, anexo B, São Cristovão, Teresina/ PI CEP 64.052.320

CNPJ: **43.727.781/0001-23** Fone: 86 99515-5273/ E-mail: tacosta2022@hotmail.com

Conta bancária: Agência 0001 C/C 31567561-6 BANCO C6 SA CÓD: 336 ALMEIDA COMERCIO

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias.

Teresina, PI, 12 de novembro de 2025.

T A
COSTA:4372
7781000123
T A COSTA
CNPJ: 43.727.781/0001-23
Empresário: TIAGO ALMEIDA COSTA
CPF nº 011.329.253-80 RG 2296950 SSP-PI

Assinado de forma digital por T A COSTA:43727781000123
Dados: 2025.11.12 10:57:53 -03'00'